



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
DIVISÃO DE CONCURSOS E SELEÇÕES

EDITAL Nº 105 / 2023 - DICS (10.01.05.23.02.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 10 de abril de 2023.

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana-UNILA, nomeado pela Portaria nº 102/2021/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 286/2020/GR e suas alterações, nos termos da legislação em vigor, torna pública a abertura de inscrições para Concurso Público destinado ao provimento de cargos da Carreira de Magistério Superior na Universidade Federal da Integração Latino-Americana, para o cargo de Professor do Magistério Superior, nas condições previstas neste Edital e demais instrumentos reguladores do Concurso:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Informações relativas a este concurso serão divulgadas no endereço eletrônico <https://documentos.unila.edu.br/concursos>.

1.2 As informações relativas ao plano de carreira e do cargo de Professor do Magistério Superior são as estabelecidas na LEI Nº 12.772, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12772.htm)

1.3 As informações relativas ao regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais são as estabelecidas na LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8112compilado.htm).

2 DA DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES

2.1 São inerentes ao cargo de Professor do Magistério Superior, as atividades acadêmicas pertinentes ao ensino, pesquisa e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura, o exercício de direção, assessoramento, chefia, encargos acadêmicos, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente e daquelas atinentes aos objetivos específicos da UNILA, conforme a LEI Nº 12.189, DE 12 DE JANEIRO DE 2010 que dispõe sobre a criação da Universidade.

3 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1 O candidato aprovado será empossado se atender os seguintes requisitos:

- a) Ter idade mínima de 18 anos;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, caso brasileiro;
- c) Estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para O candidato brasileiro do sexo masculino;
- d) Encontrar-se em pleno gozo dos direitos políticos;
- e) Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público federal, nos termos dispostos no artigo 137 da LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990;
- f) Possuir os documentos comprobatórios de titulação, para o exercício do cargo;
 - f.1) serão aceitos títulos obtidos no exterior desde que devidamente revalidados por instituição brasileira;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme artigo 14, parágrafo único, da LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990.

3.2 O candidato que não cumprir os requisitos do item 3.1 no ato da posse perderá o direito à investidura no cargo.

4. DAS VAGAS

4.1. As vagas disponíveis estão distribuídas de acordo com o quadro abaixo:

Área de Conhecimento	Subárea de Conhecimento	Titulação Mínima	Carga Horária	Vagas	Prioridade
Engenharia	Engenharia Física	Graduação em um dos seguintes cursos: Eng. Física, Eng. Elétrica, Eng. de Controle e Automação, Eng. Mecatrônica, Eng. Eletrônica, Eng. de Instrumentação e Doutorado em uma das seguintes áreas: Física, Eng. Física, Eng. Elétrica, Eng. de Controle e Automação, Eng. Mecatrônica, Eng.	Dedicação Exclusiva	01	PCD ²

		Eletrônica, Eng. de Instrumentação, Eng. de Materiais, Ciência dos Materiais. ¹			
--	--	--	--	--	--

¹ O diploma que não for identificado como correspondente à titulação exigida no item 4.1 para a área/subárea a que concorre será encaminhado ao curso/área da vaga para verificação do cumprimento do requisito.

² Vaga prioritária para Pessoa com Deficiência (PcD), conforme Instrução Normativa nº 02/2022/PROGEPE. Na hipótese de não haver candidato aprovado à vaga reservada, esta será revertida para a ampla concorrência.

4.2. A remuneração obedecerá o disposto nos Anexos III e IV da LEI Nº 12.772, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012 para a titulação e regime de trabalho constantes no item 4.1.

Titulação	Classe	Denominação	Nível	Carga Horária	Venc. Básico	RT	TOTAL
Doutorado	A	Adjunto A	I	DE	R\$ 4.472,64	R\$ 5.143,54	R\$ 9.616,18

4.3. O candidato investido no cargo, independentemente da área ou subárea específica em que tenha prestado o referido concurso, poderá ser designado para lecionar qualquer disciplina que tenha integrado em sua formação acadêmica, bem como qualquer disciplina na área de conhecimento do concurso.

5. DA RESERVA DE VAGAS

5.1. Em consonância com a Instrução Normativa nº 02/2022/PROGEPE, neste edital haverá a reserva de 1 vaga à Pessoa com Deficiência (PcD).

5.2. Os candidatos à vaga reservada participarão deste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como horários de início, datas, locais de aplicação e nota mínima exigida, observados os dispositivos legais.

5.3. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada deverá fazer a sua opção no Requerimento de Inscrição.

5.4. O candidato poderá desistir de concorrer à vaga reservada até o final do período de inscrição, modificando seu Requerimento de Inscrição.

5.5. O candidato à vaga reservada concorrerá concomitantemente à vaga reservada e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.5.1. O candidato à vaga reservada aprovado no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não será computado para efeito do preenchimento de vaga reservada.

5.6. Em caso de desistência do candidato aprovado em vaga reservada, essa vaga será preenchida pelo candidato concorrente à mesma reserva posteriormente classificado.

5.7. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados às vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência e poderão ser preenchidas por candidatos aprovados pela lista geral.

5.8 Na hipótese de constatação de declaração falsa emitida por candidato aprovado em vaga reservada, será instaurado procedimento administrativo, assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa do candidato.

5.8.1 Em sendo confirmada a fraude, o candidato será desclassificado e sua nomeação, caso já tenha ocorrido, será anulada.

5.9. DA RESERVA DE VAGA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD):

5.9.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo DECRETO Nº 9.508, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018 fica reservado o percentual mínimo de 5% das vagas oferecidas, conforme a Instrução Normativa nº 02/2022/PROGEPE.

5.9.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4.º, do DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999, alterado pelo DECRETO Nº 5.296 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004.

5.9.3. O candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá solicitá-lo no Requerimento de Inscrição, de maneira clara e objetiva.

5.9.4. O atendimento às condições especiais solicitadas no ato da inscrição ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.9.5. Fica assegurada a adequação de critérios para a realização e a avaliação das provas de que trata o inciso III do artigo 3º do DECRETO Nº 9.508, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018 à

deficiência do candidato, a ser efetivada por meio do acesso a tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis, observado o disposto no ANEXO DO DECRETO Nº 9.508, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

5.9.6. O candidato, ao declarar sua deficiência, especificando-a no Requerimento de Inscrição, estará ciente das atribuições do cargo e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório, que também será acompanhado por equipe multiprofissional.

5.9.7. O candidato que não declarar sua deficiência no ato de inscrição não poderá alegar a referida condição em seu benefício, não sendo, portanto, considerado Pessoa com Deficiência e não lhe será facultado impetrar recurso em favor de sua condição para concorrer à vaga reservada.

5.9.8. É obrigatório ao candidato autodeclarado PcD submeter-se à avaliação médica oficial para confirmação da alegada deficiência, ainda que aprovado no quantitativo de vagas destinadas à ampla concorrência.

5.9.8.1. A convocação e a realização da Avaliação Médica Oficial serão atos que antecedem a nomeação do candidato.

5.9.8.2. Para realização de Avaliação Médica Oficial, o candidato deverá apresentar laudo médico original expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos anteriores a esta, atestando a espécie e/ou grau, ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência.

5.9.8.3. Durante a Avaliação Médica Oficial, poderão ser solicitados laudos, exames ou relatórios complementares, emitidos por profissional de saúde atuante na área da deficiência declarada pelo candidato, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de solicitação;

5.9.8.4. Findada a referida avaliação, será disponibilizada cópia do laudo médico, o qual deverá ser apresentado pelo candidato no ato de realização do exame admissional, para fins de avaliação da compatibilidade da deficiência com o cargo a ser assumido pelo candidato;

5.9.8.5. O exame admissional de que trata o item anterior ocorrerá após a nomeação do candidato para provimento no respectivo cargo público, em data e horário a ser agendado pela Administração.

5.9.8.6. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência, para fins de investidura em cargo público, ou que deixar de apresentar documentos solicitados durante a avaliação médica oficial, ou ainda faltar à avaliação médica oficial, será removido da listagem de pessoas com deficiência.

5.9.8.7. Após a nomeação ao cargo, a deficiência apresentada no Requerimento de Inscrição para concorrência à vaga destinada à pessoa com deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

6 DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

6.1 A inscrição no concurso público será efetuada mediante preenchimento de formulário *online*, disponível no endereço eletrônico <https://sig.unila.edu.br/sigrh/public/home.jsf> (Menu Concursos - Concursos Abertos).

6.2 O período de Inscrição encontra-se discriminado no cronograma.

6.3 A taxa de inscrição será de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais) a serem pagos por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

6.4 O pagamento da GRU referente a taxa de inscrição deverá ser realizado até o vencimento da guia.

6.5 O candidato estrangeiro deverá observar as orientações para pagamento da GRU disponível no site <https://portal.unila.edu.br/concursos>.

6.6 Após a realização da inscrição, conforme item 6.1, o sistema enviará uma senha para acesso à área do candidato ao e-mail cadastrado.

6.7 Serão aceitas alterações no formulário até o encerramento do período de inscrições, sendo consideradas válidas apenas as informações da última inscrição.

6.8 Não serão aceitas inscrições realizadas pessoalmente, via fax e/ou via correio eletrônico.

6.9 As informações prestadas na solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

6.10 O candidato que se inscrever para mais de uma vaga, caso haja, deverá estar ciente que a UNILA não se responsabiliza por eventuais coincidência de datas e/ou horários de provas que impeçam a participação do candidato em mais de um concurso.

6.11 A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas em edital de abertura e suas alterações.

6.11.1 É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações na página do Portal de Documentos da Unila (<https://documentos.unila.edu.br/concursos>).

6.12 A UNILA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, bem como falhas de comunicação e /ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.

7 DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 Nos termos da Lei 13.656, de 30 de abril de 2018, estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

- a) pertencer a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional; e/ou
- b) For doador de medula óssea inscrita no Registro Nacional de Doadores de Medula - REDOME.

7.2 Para usufruir tal direito, o candidato deverá realizar a sua inscrição no período específico para os solicitantes de isenção da taxa de inscrição, conforme cronograma.

7.2.1 Para solicitar isenção da taxa de inscrição com base na alínea "a", do item 7.1, o candidato deverá seguir os seguintes passos:

- a) acessar o sítio <https://sig.unila.edu.br/sigrh/public/home.jsf> (menu Concursos), no qual estará disponível o Formulário de Inscrição;
- b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes, informando o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico (Decreto nº 6.135/2007);
- c) declarar no próprio Formulário de Inscrição que atende às condições estabelecida na alínea "a" do item 7.1 deste edital;
- d) enviar o Formulário de Inscrição eletronicamente e imprimir o comprovante.

7.2.2 Para solicitar isenção da taxa de inscrição com base na alínea "b", do item 7.1, o candidato deverá observar os seguintes passos:

- a) acessar o sítio <https://sig.unila.edu.br/sigrh/public/home.jsf> (menu Concursos), no qual estará disponível o Formulário de Inscrição;
- b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes;
- c) enviar, no prazo previsto no item 7.2, o documento que comprove sua condição de doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde para o e-mail: concursos@unila.edu.br

7.3 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, o qual estará sujeito às sanções previstas em lei acaso constatada má-fé por meio da utilização de declaração falsa, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

7.4 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o item 7.1 estará sujeito a:

- I - cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- II - exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- III - declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

7.5 Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não solicitar a isenção no prazo estabelecido no edital de abertura e/ou comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado.

7.6 O Número de Identificação Social - NIS, de que trata a alínea "b" do item 7.2.1, deve estar no nome do candidato interessado, não sendo admitido o NIS de terceiros.

7.7 Não será aceito o número de protocolo de cadastro nos Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, sendo admitido apenas o Número de Identificação Social - NIS definitivo.

7.8 Aos candidatos solicitantes de isenção da taxa de inscrição conforme item 7.2, será gerada GRU automaticamente pelo sistema, a qual poderá ser desconsiderada em caso de deferimento de isenção de inscrição.

7.9 O resultado das solicitações de isenção será divulgado no endereço eletrônico <https://documentos.unila.edu.br/concursos>, conforme cronograma.

7.9.1 Não serão aceitos pedidos de reconsideração/recurso do indeferimento da isenção.

7.10 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida poderá efetuar o pagamento da GRU gerada no momento da inscrição, conforme prazo indicado no ANEXO I - CRONOGRAMA do presente edital.

8 DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1 O edital provisório com a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas ou indeferidas será divulgado no prazo de até 6 (seis) dias úteis após o encerramento das inscrições.

8.2 O candidato poderá interpor recurso da decisão de indeferimento de sua inscrição no prazo de 48 horas, contado a partir da divulgação das inscrições.

8.2.1 O recurso deverá ser enviado para o e-mail concursos@unila.edu.br, com a devida identificação do edital, área e subárea, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de inscrição e a GRU.

8.3 A Divisão de Concursos e Seleções terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento dos documentos, para decidir sobre os recursos interpostos referentes ao indeferimento das inscrições.

8.4 Não será deferida inscrição do candidato que:

- a) Efetuar o pagamento com valor inferior ao estipulado, resultante de erro do candidato;
- b) Efetuar o pagamento fora do prazo estipulado neste Edital.

8.5 A relação dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas será publicada no endereço eletrônico <https://documentos.unila.edu.br/concursos>, conforme cronograma.

9 DA REALIZAÇÃO DOS CONCURSOS

9.1 As provas serão realizadas preferencialmente na unidade Unila Jardim Universitário, na cidade de Foz do Iguaçu, Paraná, Brasil, localizada na Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, nº 1.000.

9.1.1 A sala de realização das provas será divulgada no edital de confirmação da banca examinadora, sem prejuízo de sinalização no local de realização das provas.

9.2 As provas ocorrerão conforme datas previstas em cronograma.

9.3 A realização do concurso dar-se-á pelas seguintes etapas, realizadas nesta ordem:

a) Ato de Instalação do Concurso: Apresentação da banca examinadora e exposição dos pontos e critérios de avaliação

b) Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório.

c) Leitura da Prova Escrita.

d) Prova Didática, de caráter classificatório.

e) Prova Prática, quando houver, de caráter classificatório.

f) Análise de Títulos e Currículos, de caráter classificatório.

g) Defesa da Proposta de Atuação Acadêmica, de caráter classificatório.

h) Divulgação dos Resultados.

9.4 O não comparecimento do candidato a qualquer uma das etapas mencionadas no item 9.3, com exceção das alíneas "f" e "h", implicará na sua eliminação do concurso.

9.5 A composição da Banca Examinadora será divulgada em edital específico, na página: <https://documentos.unila.edu.br/concursos>.

10 DO ATO DE INSTALAÇÃO DO CONCURSO

10.1 O Ato de Instalação do Concurso dar-se-á em sala determinada pela Banca Examinadora, constituindo-se em:

I. apresentação da Banca Examinadora e investidura na presidência por professor designado para esta função;

II. identificação dos candidatos e assinatura da lista de presença;

III. apresentação dos pontos de avaliação, observando o item 10.4 do presente Edital;

IV. apresentação do cronograma preliminar de atividades e das provas;

VI. apresentação da pontuação atribuída a cada critério de avaliação adotado para as etapas de Prova Escrita e Prova Didática.

10.2 Serão aceitos para a identificação citada no inciso II do item 10.1 os seguintes documentos, desde que em condições de possibilitar a identificação do candidato:

a) Carteira de Identidade - RG.

b) Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social.

d) Carteira Profissional, emitida por conselhos regionais ou federações trabalhistas.

e) Passaporte.

f) Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM (antigo RNE).

10.2.1 Em caso de perda ou roubo dos documentos, o candidato deverá apresentar Boletim de Ocorrência no ato de identificação citado no inciso II do item 10.1.

10.3 Será automaticamente eliminado do concurso o candidato ausente ou aquele que não portar documento de identificação válido conforme item 10.2.

10.4 A Banca Examinadora deverá adotar os programas publicados no Edital como pontos de avaliação das provas.

11 DAS PROVAS, DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 As etapas de prova de escrita, de prova didática, de prova prática (quando houver) e a defesa de proposta acadêmica poderão ser realizadas em língua portuguesa ou espanhola, exceções feitas aos concursos para a área de língua espanhola adicional e da área de língua portuguesa adicional as quais deverão ser, obrigatoriamente, realizadas nos idiomas correspondentes à área avaliada.

11.2 As etapas "c", "d", "g" e, quando for o caso, "e", do item 9.3, serão gravadas em vídeo e/ou áudio.

11.3 Será aprovado para as etapas subsequentes à Prova Escrita o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) na Prova Escrita, observado o limite máximo de candidatos aprovados constante no ANEXO II - Limite de Aprovados, conforme Decreto nº 9.739/2019.

11.3.1 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados na Prova Escrita será considerado reprovado.

11.4 Em cada etapa avaliativa do concurso, exceto a Análise de Títulos e Currículos, a nota atribuída ao candidato será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos 3 (três) examinadores, calculada até a segunda casa decimal, sem arredondamento.

11.5 A Nota Final (NF) do candidato será calculada somente para os candidatos que não forem eliminados ao longo do concurso nos termos dos itens 9.4, 10.3 e 11.3 e será calculado pela média aritmética simples das notas obtidas pelo candidato em cada etapa avaliativa.

11.6 As etapas de Leitura da Prova Escrita e Defesa da Proposta de Atuação Acadêmica, poderão ser realizadas em sessão fechada, de acordo com a decisão justificada da banca.

11.7 É vedado o anúncio público de quaisquer notas antes da divulgação dos Resultados.

11.8 A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da respectiva Nota Final, considerando-se aprovados apenas os candidatos que obtiverem Nota Final igual ou superior a 7 (sete).

11.9 Os critérios de desempate serão:

a) Maior idade, no caso de candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei 10.741 de 2003 (Estatuto do Idoso).

b) Maior nota na Prova Escrita.

c) Maior nota na Prova Didática.

d) Maior nota na Defesa de Proposta de Atuação Acadêmica.

e) Maior nota da Análise de Títulos e Currículos.

f) Maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos

12. DAS PROVAS, DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROVAS COM VAGAS RESERVADAS

12.1 Somente na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas reservadas, tais vagas serão ocupadas pelos candidatos da lista de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação neste Concurso Público.

12.2. O disposto em 12.1 se aplica a todas as etapas do concurso.

12.3 A listagem contendo os aprovados na prova escrita deverá contemplar primeiramente candidatos à vaga reservada que atingirem nota igual ou superior a 7 (sete), em ordem decrescente de pontuação, independentemente se tais notas forem inferiores às dos candidatos da ampla concorrência.

12.4 Os candidatos à vaga reservada que atingirem a nota de corte na prova escrita, até o limite de 5 (cinco) mais os candidatos à vaga reservada empatados na 5ª colocação, deverão compor a lista de aprovados para a etapa subsequente do concurso.

12.5 Na hipótese de inexistirem 5 (cinco) candidatos à vaga reservada aprovados na prova escrita, e somente nesta hipótese, as vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos da ampla concorrência que atingirem a nota de corte, com base na ordem decrescente de nota, devendo a lista final dos aprovados na etapa da prova escrita ser composta de, no máximo, 5 (cinco) pessoas mais os empatados na 5ª colocação.

12.6. Para a classificação final serão elaboradas duas listas de classificação:

a.

A primeira contendo a classificação em ordem decrescente apenas dos candidatos à vaga reservada, número de inscrição e nome;

b.

A segunda contendo a classificação em ordem decrescente de todos os candidatos, número de inscrição, nome e a indicação do estrato de concorrência (vaga reservada ou ampla concorrência).

13 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

13.1 As provas escrita e didática serão desenvolvidas com base em um dos tópicos abaixo:

I - Área/Subárea: Engenharia/Engenharia Física.

1.

Modelagem Matemática de Sistemas de Controle;

2. Modelagem Matemática de Sistemas Elétricos e ou Mecânicos;
3. Análise de Resposta Transitória e de Regime Estacionário;
4. Análise e Projeto de Sistemas pelo Método do Lugar das Raízes;
5. Análise e Projeto de Sistemas pelo Método da Resposta em Frequência;
6. Controladores PID e Controladores PID Modificados.

14 DA PROVA ESCRITA E DA LEITURA DA PROVA ESCRITA

14.1 Da relação de programas publicados, conforme item 13 do presente Edital, será sorteado um único ponto para todos os candidatos, sendo o mesmo excluído da lista de pontos disponíveis para o sorteio da Prova Didática.

14.2 A prova escrita terá duração de 05 (cinco) horas.

14.3 Durante a primeira hora após o início da prova escrita, será permitida somente a consulta de material bibliográfico impresso, previamente aprovado pela Banca Examinadora, inclusive cópias de livros e artigos publicados.

14.3.1 A possibilidade de utilizar materiais grifados será decidido pela banca examinadora.

14.4 Os materiais de consulta não deverão conter anotações feitas pelo candidato.

14.5 Decorrida a primeira hora da prova:

a) somente as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas e deverão ser anexadas ao texto final;

b) será proibida a utilização de qualquer material bibliográfico e/ou equipamento eletrônico, sob pena de eliminação do candidato.

14.6 O texto definitivo da prova discursiva deverá ser manuscrito, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

14.6.1 Todas as páginas da prova escrita deverão ser rubricadas e paginadas pelo candidato e rubricadas por um membro da banca examinadora

14.7 A prova entregue pelo candidato, no prazo de 5 (cinco) horas, será colocada em envelope individual opaco, o qual será lacrado e rubricado por um membro da Comissão Organizadora do concurso e pelo candidato, permanecendo guardado sob a responsabilidade da Divisão de Concursos e Seleções, junto com fotocópia que será disponibilizada para a banca no momento da leitura, sendo aberto apenas no ato da Leitura da Prova Escrita.

14.8 A sequência de leitura das provas de cada candidato será definida pela ordem de entrega da prova escrita.

14.10 Finalizada a etapa de Leitura da Prova Escrita, a Banca Examinadora se reunirá em sessão fechada para a avaliação das provas e posterior divulgação dos candidatos classificados para a prova didática, sendo vedada a divulgação das notas.

14.11 Quando for o caso, a Banca Examinadora definirá e divulgará a dinâmica da realização da Prova Prática, até a divulgação do resultado da Prova Escrita.

15 DA PROVA DIDÁTICA

15.1 Poderão realizar a Prova Didática, apenas os candidatos aprovados na Prova Escrita.

15.2 A Prova Didática ocorrerá em sessão fechada com duração de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos.

15.3 A não observância do tempo previsto no item 15.2 afetará a nota a ser atribuída ao candidato.

15.4 Da relação de pontos, excluído o ponto sorteado na Prova Escrita, cada candidato sorteará seu ponto, 24 (vinte e quatro) horas antes do início de sua prova.

15.5 O sorteio de que trata o item anterior deverá ser realizado em sessão fechada e cada ponto sorteado será incluído novamente na lista de pontos para sorteios posteriores, possibilitando o seu sorteio por outros candidatos.

15.6 No decorrer do período de 24 (vinte e quatro) horas entre o sorteio do ponto e o início da Prova Didática de cada candidato, não se realizará nenhum ato ou prova que envolva a presença do mesmo.

16 DA DEFESA DA PROPOSTA DE ATUAÇÃO ACADÊMICA

16.1 A Proposta de Atuação Acadêmica consiste em um plano de trabalho que descreva as atividades de ensino, pesquisa e extensão a serem desenvolvidas pelo candidato na UNILA, no âmbito da área de conhecimento específico e que busque contemplar a vocação e a missão da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

16.2 A Proposta de Atuação Acadêmica deverá ser entregue, em 3 vias, junto ao ato de sorteio do ponto para a Prova Didática.

16.2.1 A proposta deverá:

- a) ter até 20 (vinte) páginas de tamanho A4;
- b) utilizar letra Arial, tamanho 11 (onze) ou Times New Roman, tamanho 12 (doze), e;
- c) ter espaçamento entre linhas de 1,5 (um e meio).

16.3 A Defesa da Proposta de Atuação Acadêmica será realizada em sessão fechada.

16.4 O candidato terá até 20 (vinte) minutos para a exposição, cabendo à Banca Examinadora definir a dinâmica da defesa.

16.5 Na Defesa da Proposta de Atuação Acadêmica, o candidato será arguido pela Banca Examinadora sobre a mesma, bem como sobre outras questões que a banca julgar pertinentes.

16.6 O tempo total desta etapa do concurso não poderá ultrapassar 90 (noventa) minutos.

17 DA ANÁLISE DE TÍTULOS E CURRÍCULO

17.1 A Análise de Títulos e Currículos será realizada em sessão reservada apenas aos membros da banca examinadora.

17.2 O currículo documentado deverá ser entregue pelo candidato quando do sorteio do ponto a ser apresentado na Prova Didática.

17.3 A análise de títulos e currículo consiste da avaliação do currículo documentado, conforme item 18 - QUADRO DE PONTUAÇÕES PARA A PROVA DE TÍTULOS E DE CURRÍCULO.

17.3.1 Somente serão pontuados os títulos, atividades e produções devidamente comprovados.

17.4 Os títulos obtidos no exterior deverão estar revalidados.

17.5 Todos os títulos e demais documentos poderão ser apresentados em cópias simples. A Divisão de Seleção e Concurso e a banca examinadora não ficarão com a guarda de materiais originais.

18. QUADRO DE PONTUAÇÕES PARA A PROVA DE TÍTULOS E DE CURRÍCULO

18.1. TITULAÇÃO (Pontuação Máxima: 2,00 pontos)

Título	Pontos
18.1.1. - Doutorado ou Livre-Docência na subárea de conhecimento do concurso	2,00 pontos
18.1.2. - Doutorado ou Livre-Docência na área de conhecimento do concurso	1,50 pontos
18.1.3. - Mestrado na subárea de conhecimento do concurso	0,50 ponto
18.1.4. - Mestrado na área de conhecimento do concurso	0,25 ponto
18.1.5. - Graduação na subárea de conhecimento do concurso	0,50 ponto

18.2. PRODUÇÃO INTELECTUAL E ARTÍSTICA PUBLICADA OU REGISTRADA NOS ÚLTIMOS 7 (SETE) ANOS (Pontuação Máxima: 5,00 pontos)

Produção	Pontos
18.2.1. - Livro publicado com ISBN, na área de conhecimento objeto do concurso	1,00 por item
18.2.2 - Livro publicado com ISBN, em área correlata	0,20 por item
18.2.3 - Capítulo de livro publicado com ISBN, na área de conhecimento objeto do concurso	0,25 por item
18.2.4 - Patente registrada (limitada a 3,0 pontos)	1,00 por item
18.2.5 - Patente depositada	0,20 por item
18.2.6 - Publicação de trabalho científico em periódico indexado no Web of Science com Journal Citation Report (JCR) maior ou igual à 9,0	1,00 por item
18.2.7 - Publicação de trabalho científico em periódico indexado no Web of Science com Journal Citation Report (JCR) entre 2,5 e 9,0	0,85 por item
18.2.8 - Publicação de trabalho científico em periódico indexado no Web of Science com Journal Citation Report (JCR) entre 2,0 e 2,5	0,70 por item

18.2.9 - Publicação de trabalho científico em periódico indexado no Web of Science com Journal Citation Report (JCR) entre 1,5 e 2,0	0,55 por item
18.2.10 - Publicação de trabalho científico em periódico indexado no Web of Science com Journal Citation Report (JCR) entre 1,0 e 1,5	0,40 por item
18.2.11 - Publicação de trabalho científico em periódico indexado no Web of Science com Journal Citation Report (JCR) entre 0,5 e 1,0	0,30 por item
18.2.12 - Publicação de trabalho científico em periódico indexado no Web of Science com Journal Citation Report (JCR) entre 0,0 e 0,5	0,25 por item
18.2.13 - Trabalho completo publicado em anais de congresso internacional, na área de conhecimento objeto do concurso com DOI (limitado a 1,0 ponto)	0,10 por item
18.2.14 - Prêmio por atividade científica, na área de conhecimento objeto do concurso (limitado a 0,5 ponto)	0,25 por item
18.2.15 - Consultoria à órgão especializado de gestão científica, tecnológica ou consultoria técnica prestada a órgão público ou privado (limitado a 1,0 ponto)	0,10 por item
18.2.16 - Organização de congressos. (limitado a 1,0 ponto)	0,20 por item
18.2.17 - Aprovação em concurso inerente à habilitação, relacionado com área de conhecimento. (limitado a 1,0 ponto)	0,50 por item

18.3. ATIVIDADES DIDÁTICAS NOS ÚLTIMOS 7 (SETE) ANOS (Pontuação Máxima: 2,50 pontos)

Atividade	Pontos
18.3.1 - Exercício do magistério superior, como docente em curso de graduação e(ou) pós-graduação em Instituição de Ensino Superior	0,05 a cada 2 horas semanais por ano
18.3.2 - Orientação de tese de doutorado aprovada na área do concurso	0,50 por item
18.3.3 - Coorientação de tese de doutorado aprovada na área do concurso	0,20 por item
18.3.4 - Orientação de dissertação de mestrado aprovada na área do concurso. Pontuação por dissertação	0,30 por item
18.3.5 - Coorientação de dissertação de mestrado aprovada na área do concurso. Pontuação por dissertação	0,10 por item
18.3.6 - Orientação de monografia de especialização aprovada na área do concurso. Pontuação por monografia. (limitado a 0,5 ponto)	0,10 por item
18.3.7 - Orientação de grupo PET	0,20 por grupo por ano
18.3.8 - Orientação de aluno bolsista de iniciação científica (limitado a 0,5 ponto)	0,10 por bolsista por ano

18.3.9 - Orientação de aluno bolsista de extensão (limitado a 0,5 ponto)	0,10 por bolsista por ano
--	---------------------------

18.4. DEMAIS ATIVIDADES NOS ÚLTIMOS 7 (SETE) ANOS (Pontuação Máxima: 1,50 ponto)

Atividade	Pontos
18.4.1 - Ocupantes de outros cargos de CD-3 e CD-4. Pontuação por ano	0,40 por ano
18.4.2 - Membro de Conselhos Superiores de Universidades. Pontuação por ano	0,05 por ano
18.4.3 - Presidência de Comissão de Progressão Funcional, Comissão de Ética Profissional e Comitê de Ética em Pesquisa, em Instituição de Ensino Superior	0,05 por ano
18.4.4 - Coordenação de curso de especialização de caráter permanente ou eventual	0,20 por ano
18.4.5 - Chefia de departamento, coordenador de colegiado de curso de graduação, coordenador de programa de pós-graduação de caráter permanente. Pontuação por ano	0,20 por ano
18.4.6 - Atividade profissional relacionada com a área de conhecimento. Pontuação por ano	0,05 por ano
18.4.7 - Participação em Comissão Examinadora de doutorado como membro efetivo. (limitado a 0,5 ponto)	0,15 por item
18.4.8 - Participação em Comissão Examinadora de mestrado como membro efetivo. Pontuação por dissertação. (limitado a 0,5 ponto)	0,10 por item
18.4.9 - Participação em Comissão Examinadora de monografia de conclusão de curso ou de especialização. (limitado a 0,5 ponto)	0,05 por item
18.4.10 - Participação em Comissão Examinadora de Concurso Público de Docente como membro efetivo. (limitado a 0,5 ponto)	0,10 por item
18.4.11 - Coordenação de projeto de pesquisa e extensão devidamente registrado no órgão competente	0,20 por item
18.4.12 - Coordenação de curso de extensão (mínimo de 15h/aula). Pontuação por coordenação	0,10 por coordenação
18.4.13 - Pós-doutoramento na área de ensino de Física, com publicação vinculada. Pontuação por pós-doutoramento	0,50 por ano
18.4.14 - Pós-doutoramento em área afim, com publicação vinculada. Pontuação por pós-doutoramento	0,20 por ano

18.5. DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO

18.5.1 Poderão ser utilizados para fins de comprovação dos itens a serem pontuados:

a) Titulação: cópia simples de diplomas ou certificados;

b) Produção intelectual e artística:

b1) capa do livro e ficha catalográfica;

b2) capítulos de livros: capa do livro; ficha catalográfica e primeira página do capítulo;

b3) artigos e resumos impressos: capa da revista; ficha catalográfica; sumário e primeira página do artigo;

b4) artigos e resumos digitais: impressão da primeira página do material contendo o Digital Object Identifier (DOI) ou outra informação que permita a recuperação do documento;

c) Atividades didáticas: relatórios de sistema verificáveis ou declarações emitidas pelo setor de recursos humanos, pela coordenação, pela chefia, ou equivalentes.

19 DA DIVULGAÇÃO, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

19.1 A divulgação dos Resultados ocorrerá após o término das avaliações.

19.2 A Banca Examinadora fará a divulgação de todas as notas e médias finais, bem como da classificação e habilitação do candidato.

19.3 A Banca Examinadora deixará as atas e documentos produzidos durante o Concurso com a Divisão de Concursos e Seleções, ao término do certame.

19.4 O candidato terá até 48 horas, após a divulgação do resultado da Prova Escrita, para interposição de recurso, o qual deverá ser encaminhado ao endereço de e-mail concursos@unila.edu.br, com envio de formulário padrão, disponível no site <https://portal.unila.edu.br/concursos>.

19.4.1 Recursos enviados por e-mail deverão ser identificados com o assunto "Recurso", junto ao número do edital e a subárea a que concorre.

Parágrafo único. Não serão aceitos recursos sem a devida identificação de edital e subárea.

19.5 O candidato que desejar interpor recurso ou solicitar qualquer informação acerca das avaliações e critérios adotados contra os demais resultados do concurso terá de fazê-lo em até 48 horas após a divulgação dos resultados, mediante requerimento formal fundamentado, enviado no e-mail da Divisão de Concursos e Seleções.

19.6 Das decisões da Banca Examinadora caberá, em segunda instância, recurso ao Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e, excepcionalmente, em terceira e última instância, recurso dirigido ao

Reitor, protocolados na Divisão de Concursos e Seleções. Os recursos em segunda e terceira instâncias poderão ser abertos até 48 horas após envio do resultado do recurso anterior.

19.7 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, com apontamento de irregularidade legal ou inobservância das normas pertinentes ao concurso, sendo indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda às exigências e especificações dos editais.

19.8 Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido no presente edital, e igualmente aqueles que não atendam o Art. 63 da Lei Nº 9.784 de 1999.

19.9 As decisões dos recursos serão divulgadas pela Divisão de Concursos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do encerramento do prazo de envio.

19.10 Em hipótese alguma será conhecido pedido de revisão de recurso após protocolado junto à Divisão de Concursos e Seleções.

19.11 O resultado divulgado na Divulgação dos Resultados do concurso poderá ser alterado em função dos recursos julgados procedentes.

19.12 A resposta do recurso será enviada digitalmente ao endereço de e-mail do candidato.

19.13 Após o término do prazo para interpor recurso, ou após o julgamento dos que foram protocolados, o processo do certame será revisado e analisado pela Divisão de Concursos e Seleções a fim de realizar parecer técnico para subsidiar a homologação do resultado final.

19.13.1 Após parecer técnico, se positivo, será encaminhado para homologação e posterior publicação no Diário Oficial da União.

19.13.2 Após parecer técnico, se negativo, serão tomadas as devidas providências para regularização do processo e posterior homologação e publicação no Diário Oficial da União.

20 DO PROVIMENTO DA VAGA

20.1 O candidato à vaga reservada a portadores de deficiência deverá observar o item 5 do presente Edital.

20.2 A relação de documentos e exames necessários para a posse será enviada por e-mail ao candidato nomeado. Os documentos para a posse podem ser encontrados no site: <https://portal.unila.edu.br/progepe/pessoal/documentos-para-posse>

20.3 Quando da posse, o candidato deverá apresentar os diplomas referentes à titulação exigida em Edital e demais documentos necessários para a nomeação, bem como submeter-se à às normas estabelecidas pela Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

20.4 No momento da posse, os títulos obtidos no exterior e exigidos como requisito neste edital deverão estar revalidados por instituição de ensino brasileira.

20.5 Não poderá tomar posse o candidato penalizado por infringência ao Art. 117, Incisos IX e XI, e ao Art. 132, Incisos I, IV, VIII, X e XI, da Lei Nº 8112 de 1990, nos termos do Art. 137 da mesma lei.

20.6 As nomeações do candidato obedecerão ao limite de vagas existentes, podendo o número de vagas ser ampliado durante o prazo de validade do concurso.

20.7 Havendo desistência de candidatos nomeados, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas procederá, durante o prazo de validade do concurso, procederá às nomeações necessárias, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no Edital de Homologação do Resultado Final do concurso, conforme vaga disponível e demanda da área do concurso.

20.8 O candidato nomeado terá 30 (trinta) dias corridos para tomar posse, contados da data de publicação da Portaria no Diário Oficial da União e 15 (quinze) dias corridos, a partir da data da posse, para entrar em exercício.

20.9 O candidato poderá solicitar o seu remanejamento para o final da lista de classificados se assim desejar, apenas uma vez.

21 DO REGIME DE TRABALHO

21.1 O candidato nomeado será regido pela Lei Nº 8.112 de 1990 e pela Lei Nº 12.772 de 2012 e posteriores alterações.

21.2 Durante o período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de entrada em exercício, o servidor será submetido a processo avaliativo de desempenho para fins de estabilidade no cargo, conforme normas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

22 DO PRAZO DE VALIDADE DOS CONCURSOS

22.1 Os concursos terão validade de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da publicação do Edital de Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogados por igual período.

23 DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Poderão ser aproveitados para nomeação, candidatos aprovados em outros concursos de outras Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), bem como a UNILA poderá disponibilizar para outras Instituições Federais de Ensino Superior candidatos aprovados neste concurso, observados sempre a ordem de classificação e o disposto na Portaria 475/87- MEC, consultado o interesse da administração.

23.2 O Edital de Homologação do Resultado Final do concurso constitui-se no único documento comprobatório da classificação do candidato.

23.3 O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes ao concurso público é de responsabilidade exclusiva do candidato, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

23.4 A infringência de qualquer disposição normativa, a inexistência das afirmativas e/ou a falsidade de documentos, verificadas a qualquer tempo, implicará na anulação da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções civis e penais cabíveis.

23.5 Os casos omissos serão julgados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

23.6 Os documentos, entregues pelo candidato durante a realização do concurso, estarão disponíveis para retirada pelo prazo de até 2 (dois) anos posteriores à homologação do resultado final do concurso no Diário Oficial da União.

23.6.1 Os documentos somente poderão ser retirados pessoalmente, pelo candidato, ou por outra pessoa, com procuração para tal, reconhecida em cartório.

23.6.2 Os documentos não retirados no prazo do item 23.6 serão descartados pela UNILA.

23.7 Qualquer cidadão poderá impetrar pedido de impugnação do presente edital no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação do mesmo.

23.8 Informações adicionais estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://portal.unila.edu.br/concursos> e <https://documentos.unila.edu.br/concursos> ou poderão ser solicitadas para concursos@unila.edu.br.

ANEXO I - Cronograma

Período de Inscrições	13 de abril a 17 de maio de 2023
-----------------------	----------------------------------

Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	13 de abril a 23 de abril de 2023
Divulgação das Isenções	Até 26 de abril de 2023
Divulgação das Inscrições Deferidas	Até 22 de maio de 2023
Prazo para recurso das Inscrições	02 dias após a divulgação de inscrição
Homologação das Inscrições	Até 29 de maio de 2023
Divulgação da Banca Examinadora	Até 07 de junho de 2023
Previsão das Provas	De 12 a 16 de junho de 2023
Divulgação do Resultado Final Provisório	Até 16 de junho de 2023
Prazo para recurso do Resultado Provisório	02 dias após a divulgação do Resultado Provisório
Homologação do Resultado Final	Até 07 de julho de 2023

ANEXO II Limite de Aprovados

QUANTIDADE DE VAGAS X QUANTIDADE MÁXIMA DE CANDIDATOS APROVADOS

Vagas previstas na Subárea	Máximo de candidatos aprovados na subárea
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22
6	25
7	29
8	32
9	35

10	38
11	40
12	42
13	45
14	47
15	48
16	50
17	52
18	53
19	54
20	56
21	57
22 ou 23	58
24	59
25 a 29	60
30 ou mais	dobro da quantidade de vagas

(Assinado digitalmente em 10/04/2023 17:11)
FERNANDO KENJI NAMPO
PRO-REITOR(A) - TITULAR

Processo Associado: 23422.002608/2023-16

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **105**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **10/04/2023** e o código de verificação: **14efb154a6**